

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

#### TERMO DE REFERÊNCIA № 11933 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

## PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 307/2025

CONSULTOR POR PRODUTO DATA DE CRIAÇÃO: 10/07/2025

## 1. PROJETO

PROGRAMA DE COOPERAÇÃO- CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA MEMP

## 2. ENQUADRAMENTO

#### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.6 - Promover o compartilhamento de experiências e boas práticas na execução de políticas governamentais transversais na região ibero-americana.

## 3. JUSTIFICATIVA

As micro e pequenas empresas (MPEs) são fundamentais para a economia brasileira, representando 98,5% das empresas do país e contribuindo com 54,5% do emprego formal e 30% do PIB, mas apenas 5,8% das exportações, segundo dados de 2016. A criação do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) em 2023 destaca o esforço do governo para apoiar esse segmento crucial, visando ampliar sua sustentabilidade e presença no mercado internacional.

Por sua vez, a Organização de Estados Ibero-americanos para Educação, Ciência e Cultura (OEI) é um organismo internacional que promove a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência e cultura, com foco no desenvolvimento integral, democracia e integração regional. Em seu Programa-Orçamento 2023-2024, a OEI tem ações voltadas para promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável por meio da ciência, tecnologia e inovação na Iberoamérica, alinhando-se com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030. A OEI tem desempenhado um papel significativo na promoção do empreendedorismo na região ibero-americana, incluindo estudos detalhados sobre o ecossistema empreendedor e ações para apoiar o desenvolvimento sustentável e a inovação no empreendedorismo.

Diante desse cenário, a união entre os esforços governamentais brasileiros e parceiros multilaterais estratégicos, representada pelo Programa de Contribuição Voluntária OEI-MEMP 2024-2026, é um passo crucial para impulsionar o crescimento, a competitividade e a participação das micro e pequenas empresas brasileiras no cenário global, contribuindo, também, para promover o intercâmbio de experiências entre os escritórios dos países membros e o desenvolvimento de iniciativas regionais. As ações planejadas resultarão em mudanças significativas para o Ministério, aproveitando a expertise e o alcance regional da OEI. Em suma, os programas de contribuição permitem compartilhar conhecimentos, experiências e boas práticas, promovendo o desenvolvimento de capacidades humanas e institucionais em outros países para alcançar um avanço qualitativo duradouro das políticas públicas.

De maneira mais específica, e inserido em um contexto em que o Brasil está no centro das discussões globais, com seu papel de liderança na COP30 e no G20, em 2024 e 2025, o programa de contribuição voluntária, em parceria com MEMP, visa o fortalecimento das políticas com foco em empreendedorismo climático e representa um passo fundamental para aproveitar as oportunidades econômicas significativas e promover a

sustentabilidade no Brasil.

As mudanças climáticas que o planeta vem vivenciando nos últimos anos têm impacto direto não apenas no futuro da Terra, mas na perspectiva dos negócios de agora. O mundo empresarial já percebeu que boa parte da solução para colocar um freio nas mudanças climáticas está em suas mãos. Uma nova forma de pensar e produzir está na pauta de um número cada vez maior de organizações, com destaque para o mercado de créditos de carbono, bioeconomia, transição energética e outros.

Como previsto na matriz lógica do programa, a criação de uma política de apoio ao empreendedorismo climático não é apenas pertinente, mas crucial, em um contexto global no qual a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental se tornaram prioridades inegociáveis. O empreendedorismo climático no âmbito de economias em desenvolvimento, como a brasileira, enfrenta desafios substanciais.

# 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo destina-se à contratação de pessoa física para a prestação de consultoria técnica no âmbito do programa de contribuição voluntária MEMP, conforme condições dispostas neste Termo de Referência.

# 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

## 5.1 Especificação (Consultor)

Apoiar administrativamente a organização de eventos, reuniões e missões institucionais, voltadas à troca de experiências e à promoção de boas práticas em políticas governamentais transversais no espaço iberoamericano.

Colaborar na produção de pesquisas e revisão de materiais de apoio, relatórios temáticos e conteúdos institucionais, com foco na identificação, registro e divulgação de experiências exitosas em políticas públicas com potencial de replicabilidade.

Executar rotinas administrativas e financeiras associadas à realização de atividades de cooperação, com apoio na elaboração de planilhas, controle de despesas, organização documental e preparação de informações para prestação de contas.

Apoiar a comunicação institucional das ações desenvolvidas, contribuindo com a consolidação de informações para boletins, notas técnicas e outras publicações voltadas à difusão de resultados e boas práticas no contexto ibero-americano.

# 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

## A. Formação Acadêmica

## A.1 Formação acadêmica (Consultor)

Diploma de Graduação em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC.

## B. Exigências Específicas

## **B.1 Exigências específicas (Consultor)**

Experiência comprovada de, no mínimo, 10 (dez) meses em Suporte às Atividades Financeiras.

Desejável possuir experiência em atividades de Auxiliar de Escritório.

# 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

## 7.1 Produtos (Consultor )

Otd. Parcelas: 7

Qtd. Parcelas: 7  ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA			PRAZO DE ENTREGA
1.1.6	Documento técnico contendo plano de trabalho e metodologia para execução das atividades de revisão, elaboração de documentos, e demais ações relacionadas aos modelos eficazes de cooperação intergovernamental para políticas transversais.	R\$ 4,700.00	28 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 56 dias de revisão e elaboração de documentos relacionados mapear práticas exitosas, identificando métodos de documentação, estratégias de difusão e critérios de potencial de replicabilidade em diferentes países da região.	R\$ 4,700.00	56 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 86 dias de revisão e elaboração de documentos relacionados a avaliar rotinas administrativas e controles financeiros utilizados em projetos de cooperação, destacando a padronização de planilhas, prestação de contas e práticas de organização documental.	R\$ 5,013.00	86 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 118 dias de revisão e elaboração de documentos relacionados as boas práticas em comunicação institucional de políticas públicas transversais.	R\$ 4,387.00	118 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 148 dias de realização de pesquisas direcionadas a identificar políticas interseccionais implementadas com sucesso, analisando seus impactos, metodologias e potencial de replicação regional.	R\$ 4,512.50	148 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento técnico contendo relatório com o resultado das atividades e ações realizadas nos primeiros 180 dias de revisão e elaboração de documentos relacionados a estudar os arranjos institucionais que favorecem a coordenação de políticas transversais, especialmente em contextos multilaterais de cooperação e troca de experiências.	R\$	180 dias após a assinatura do contrato

1.1.6	Documento técnico final consolidando os resultados das pesquisas anteriores em um relatório objetivo, estruturado para apresentar diretrizes estratégicas que orientem a implementação das soluções propostas.		210 dias após a assinatura do contrato
-------	--	--	--

## 8. VALOR GLOBAL

R\$ 32.900,00

# 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Brasília- DF

# 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

**Período até:** 7 meses e 28 dias **Data de Término:** 01/04/2026

## 11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor )

# 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Processo Seletivo

A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste TR. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no TR.

Primeira Etapa: Análise de Currículo

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos na Plataforma de Currículos da OEI, conforme pontuação especificada neste TR.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículo).

Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI até o encerramento do período de inscrições do edital.

A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará em sua desconsideração. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará na desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

Para que o candidato pontue na primeira fase (análise de currículo), o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outro documento idôneo a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Experiência comprovada de, no mínimo, 10 (dez) meses em Suporte às Atividades Financeiras - 10 pontos por mês adicional ao requisito mínimo. Pontuação máxima do critério: 40 pontos

Segunda Etapa: Entrevista

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da comissão de seleção, observando os critérios do TR.

A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículo).

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 60 (sessenta) pontos, observando os seguintes critérios:

#### Item:

- Domínio sobre os campos de atuação dos serviços a serem realizados, com consistência na argumentação, organização e coesão na exposição de ideias.

#### Subitem:

Não atende - 0
Evidência fraca - 10
Evidência suficiente - 25
Evidência forte 40
Evidência excepcional 60
Pontuação Máxima total do item: 60 pontos.

Item:

Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria.

Subitem:

Não atende - 0 Evidência satisfatória - 15 Evidência forte 25 Evidência excepcional 40

Pontuação máxima: 100 pontos.

Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE)

Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Maior nota na fase de entrevista.

Maior idade.

O envio de documentos de identificação pessoal do candidato aprovado será solicitado ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato.

A critério da Comissão de Seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo para o envio destes. Em caso de omissão no envio, o candidato será desclassificado.

## 13. CONSIDERAÇÕES

## MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato será pela modalidade de especialista.

Não serão aplicáveis à contratação ora em debate os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

## **DIREITOS AUTORAIS**

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão à OEI, podendo ser cedidos a entidades parceiras, a critério de tais entidades.

## 14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

14.2 Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Eles não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

# 14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).